



**JUSTIFICATIVA**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe aumentar uma vaga no cargo de técnico de radiologia e dá outras providências.

Com o termino da instalação do aparelho de Raio-X restou necessário a atualização da legislação municipal para as devidas adequações nos termos da Lei Federal de nº 7.934 de 1985 que regula o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e a Lei Federal 1.234 de 1950 que confere direitos e vantagens aos servidores que operam com Raio X.

A demais, tendo em vista a previsão de que o profissional que opera o aparelho de raio-X não poder laborar mais que 24H/semanais em razão do risco de vida faz-se necessário a criação de mais um cargo.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.



**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**Prefeito Municipal**

MUNHOZ, 17 de Maio de 2024

Protocolo nº 333/24

Em 17 de Maio de 2024

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

03 17

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE (16) DE JANEIRO DE 2024

**"Aumenta 1 (uma) vaga para o cargo de técnico de radiologia no Plano de Cargos e Salários, Lei 045 de 2008 do Município de Munhoz e dá outras providências."**

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aumenta 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Radiologia e fixa os vencimentos em R\$ 2.208,39 (dois mil duzentos e oito reais e trinta e nove centavos) cuja a carga horária passa a ser de 24H/Semanais do Anexo VII e anexo III da Lei Complementar nº 045 de 2008 conforme Lei de nº 1.234 de 1950.

Cargo	Vagas	Carga horária	Salário
Técnico de Raio-X	02	24H/Semanais	R\$ 2.208,39 (dois mil duzentos e oito reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de insalubridade no montante de 40 % em razão do risco de vida.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.



**DORIVAL AMÂNCIO FROES**  
Prefeito Municipal de Munhoz/MG



CNPJ 18.675.934/0001-99  
Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG  
CEP 37.620-000